

PORTARIA Nº , DE DE DE 2013.

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto de 16 de abril de 2013, que convoca a III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regimento Interno da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZA HELENA DE BAIROS

REGIMENTO
III CONFERÊNCIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL¹

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º A III Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (III CONAPIR) convocada por meio do Decreto de 16 de abril de 2013 tem como objetivos:

I - Reafirmar e ampliar o compromisso do Governo Federal e da sociedade brasileira com políticas de enfrentamento ao racismo e de promoção da igualdade como fatores essenciais à democracia plena e ao desenvolvimento com justiça social no Brasil.

II - Avaliar os avanços obtidos e os desafios a serem enfrentados após dez anos de implementação da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

III - Propor recomendações para o enfrentamento ao racismo e o fortalecimento da promoção da igualdade racial no âmbito do Poder Executivo (federal, estadual e municipal) e de outros Poderes da República;

IV - Discutir os mecanismos de institucionalização da promoção da igualdade racial, tendo em vista a implantação do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR).

Art.2º A III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial será realizada em Brasília, Distrito Federal, sob a coordenação da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República e do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPIR).

Parágrafo único: A Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República e, na sua ausência ou impedimento eventual, o Secretário-Executivo do órgão, presidirá a III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

¹ Validado pelo Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPIR), em reunião ordinária realizada nos dias 29 e 30 de janeiro de 2013.

CAPITULO II DO TEMÁRIO

Art. 3º A III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial terá como tema central “Democracia e desenvolvimento sem racismo: por um Brasil afirmativo” e como subtemas:

I - Estratégias para o desenvolvimento e o enfrentamento ao racismo;

II - Políticas de igualdade racial no Brasil: avanços e desafios;

III - Arranjos Institucionais para assegurar a sustentabilidade das políticas de igualdade racial: Sinapir, órgãos de promoção da igualdade racial, fórum de gestores, conselhos e ouvidorias;

IV - Participação política e controle social: igualdade racial nos espaços de decisão e mecanismos de participação da sociedade civil no monitoramento das políticas de igualdade racial.

§ 1º O temário terá como subsídios o Plano Plurianual 2012-2015, o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial e deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar os vários aspectos da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

§ 2º As discussões do temário poderão ser feitas por meio de palestras, painéis, oficinas, grupos de trabalho e debates em plenário.

Art. 4º A III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial deverá propiciar a participação ampla e democrática de diversos segmentos da sociedade brasileira, e seu relatório final deverá refletir tal diversidade.

Parágrafo único. As discussões do temário e os documentos da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial deverão observar, além das dimensões etnicorracial e de gênero, as dimensões geracional e de orientação sexual.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 5º A III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial e suas deliberações terão abrangência nacional.

Art. 6º A III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial será precedida de conferências estaduais e distrital convocadas pelos Governos dos Estados e do Distrito Federal, bem como de plenárias nacionais, convocadas pela SEPPIR, das quais participarão as comunidades tradicionais cigana, de matriz africana e quilombola.

§ 1º As conferências estaduais e distrital poderão ser precedidas de conferências municipais ou regionais, cujas contribuições serão consideradas na etapa estadual.

§ 2º Os delegados da etapa nacional que não sejam membros originários, deverão ser eleitos na etapa estadual e distrital e nas plenárias nacionais de segmentos de comunidades tradicionais.

Art. 7º As etapas da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial serão realizadas nos seguintes períodos:

I - plenárias nacionais de comunidades tradicionais - até o dia 25 de julho de 2013;

II - etapa estadual e distrital - até o dia 30 de agosto de 2013;

III - etapa nacional - 05 a 07 de novembro de 2013.

§ 1º A não-realização da etapa prevista no inciso II em uma ou mais unidades da federação não constituirá impedimento à realização da etapa nacional.

§ 2º A observância dos prazos para a realização das conferências estaduais é condição para a participação dos delegados correspondentes na etapa nacional.

§ 3º A composição das comissões organizadoras estaduais e distrital deverá assegurar a representação do poder público e da sociedade civil.

§ 4º As comissões organizadoras deverão assegurar as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência.

CAPITULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Seção I Da Comissão Organizadora Nacional

Art. 8º Fica constituída a Comissão Organizadora, responsável por organizar, implementar e acompanhar o desenvolvimento das atividades da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 9º Compete aos governos estaduais e distrital constituir as respectivas comissões organizadoras, com as quais a Comissão Organizadora Nacional manterá interlocução.

Art. 10 A Comissão Organizadora Nacional será composta pela Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República, pelo Presidente do CNPIR e por outros catorze membros, entre os quais sete representantes da sociedade civil membros do CNPIR e sete integrantes da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único: A presidência da Comissão Organizadora Nacional será exercida pela Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Art.11 Serão constituídas as seguintes subcomissões, para auxiliar a Comissão Organizadora Nacional:

- I - Subcomissão de Metodologia;
- II - Subcomissão de Comunicação;
- III - Subcomissão de Logística;
- IV - Subcomissão de Articulação e de Mobilização.

§ 1º Será designado, pela Comissão Organizadora Nacional, um coordenador geral das atividades de cada subcomissão

§ 2º Convidados da Secretaria Geral da Presidência da República e dos Ministérios que compõem o CNPIR integrarão as subcomissões.

Art. 12. Será instituída, mediante ato da Presidenta da Comissão Organizadora Nacional, Coordenação Executiva, composta por seis membros, entre os quais três representantes da sociedade civil e três do Governo Federal, indicados pelo CNPIR e pela Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, respectivamente.

Seção II

Das Atribuições da Comissão Organizadora Nacional e das Subcomissões

Art. 13. À Comissão Organizadora Nacional da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial compete:

- I - organizar, acompanhar e avaliar a realização da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial;
- II - coordenar as subcomissões indicadas no art. 11;
- III - indicar os integrantes das subcomissões e, sempre que houver necessidade, ampliar sua composição;

IV - definir a metodologia de elaboração dos documentos de discussão, bem como do relatório final da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

V - definir o formato das atividades da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, bem como o critério para participação dos convidados, expositores nacionais e internacionais dos temas a serem discutidos;

VI - aprovar a logística necessária à realização da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

VII - apreciar o relatório final da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial; e

VIII - avaliar a prestação de contas da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial antes de submetê-la à apreciação final da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Art.14. Compete à Coordenação Executiva:

I - assessorar a Comissão Organizadora Nacional e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas em seu âmbito e no das subcomissões;

II - articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora Nacional e a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;

III - viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora Nacional;

IV - propor e organizar as pautas das reuniões da Comissão Organizadora Nacional;

V - acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora Nacional e, quando solicitada, também das subcomissões;

VI - organizar e manter os arquivos referentes à III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

VII - obter junto aos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;

VIII - solicitar apoio de pessoal aos órgãos da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e de Ministérios integrantes do CNPIR em caráter temporário ou permanente, no exercício de suas atribuições;

IX - providenciar a impressão e a divulgação do Regimento da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

X - elaborar e divulgar o Regulamento da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

XI - articular-se, especialmente, com a Subcomissão de Comunicação, com vistas a elaborar um plano geral de Comunicação Social da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

XII - monitorar o andamento da etapa estadual e distrital da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, bem como receber o relatório final produzido por suas comissões organizadoras; e

XIII - elaborar a prestação de contas da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 15. À Subcomissão de Metodologia compete:

I - propor e elaborar textos de subsídio às discussões das conferências estaduais;

II - organizar os termos de referência do tema central e dos eixos temáticos, com vistas a subsidiar a apresentação dos expositores na III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

III - sugerir expositores para cada mesa temática;

IV - elaborar a relação de subtemas, os roteiros para os grupos de trabalho e o roteiro para a apresentação dos relatórios;

V - propor metodologia para a consolidação dos relatórios dos grupos;

VI - coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho; e

VII - elaborar, organizar e acompanhar a publicação do relatório final da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, junto à Subcomissão de Comunicação.

Art. 16. À Subcomissão de Comunicação compete:

I - definir instrumentos e mecanismos de divulgação da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

II - promover a divulgação do Regimento da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

III - orientar as atividades de comunicação social da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

IV - incentivar a cobertura pelos meios de comunicação das etapas estaduais, distrital e nacional da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, bem como nas plenárias nacionais;

V - registrar/realizar a cobertura jornalística de todas as etapas da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, com vistas a divulgá-la e preservar sua memória; e

VI - encaminhar e acompanhar a publicação do relatório final da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial organizado pela Subcomissão de Metodologia.

Art. 17. À Subcomissão de Logística compete:

I - garantir a infraestrutura necessária à realização da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, particularmente no que concerne a: organização, uso e administração do espaço da CONAPIR; instalação de equipamentos audiovisuais, de reprografia e de comunicação; hospedagem, transporte e alimentação dos participantes; garantia de acessibilidade e de fornecimento de primeiros socorros.

II - avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora Nacional, a Coordenação Executiva e o CNPIR, a prestação de contas da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 18. À Subcomissão de Articulação e Mobilização compete:

I - estimular a organização e acompanhar realização das conferências estaduais; e

II - monitorar a elaboração e o encaminhamento dos relatórios das conferências estaduais à Comissão Organizadora Nacional da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, em conformidade com o calendário previsto.

Seção III

Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios

Art. 19. Recomenda-se que os relatórios das conferências estaduais e distrital sejam elaborados em conformidade com o temário da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial e levem em consideração as contribuições das conferências municipais e regionais.

Art. 20. Recomenda-se que as comissões organizadoras das conferências estaduais e distrital consolidem os respectivos relatórios, contendo apenas propostas e recomendações de caráter nacional e regional, até **25 de setembro de 2013**, a tempo de subsidiar à III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

§ 1º Recomenda-se que os relatórios das conferências estaduais e distrital sejam encaminhados à Comissão Organizadora Nacional da seguinte forma:

I - versão resumida de, no máximo, 10 laudas, com espaçamento dois (2) entre linhas.

II - versão completa, que contenha a íntegra das propostas aprovadas na conferência.

§ 2º Recomenda-se que os relatórios finais das conferências estaduais e distrital e das plenárias nacionais de segmentos das comunidades tradicionais contemplem somente as propostas com aprovação de, no mínimo, cinquenta por cento mais um dos participantes da plenária final.

§ 3º As versões a que faz referência o §1º devem ser encaminhadas à Comissão Organizadora Nacional, para o endereço eletrônico conapir2013@seppir.gov.br até o dia **25 de setembro de 2013**.

§ 4º Ambas as versões também deverão ser enviadas, por correspondência registrada ou SEDEX, em formato impresso e em CD, para a III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial - Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Esplanada dos Ministérios, Bloco "A" - 5o andar - CEP 70054-906 - Brasília-DF.

§ 5º A Comissão Organizadora Nacional apenas considerará os relatórios enviados em conformidade com o prazo e a forma recomendados nos art. 19 e 20 deste Regimento.

Art. 21. O relatório final da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial incluirá somente as propostas apresentadas e aprovadas em plenário.

CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO

Art. 22. A III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial terá a participação de delegados e convidados.

Art. 23. Duzentas participantes, entre autoridades, personalidades e representantes de entidades nacionais e internacionais, serão convidadas pela Comissão Organizadora Nacional.

Art. 24. Mil e duzentos delegados participarão da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, distribuídos da seguinte forma:

I - quarenta e quatro delegados(as) originários, membros titulares do CNPIR;

II - 104 [cento e quatro] delegados(as), representantes de órgãos do Governo Federal;

III - 154 [cento e cinquenta e quatro] delegados(as), indicados nas plenárias nacionais de comunidades tradicionais;

IV - 898 [oitocentos e noventa e oito] delegados(as), escolhidos(as) dentre os participantes nas conferências estaduais e distrital, conforme Quadro de delegados anexo a este regimento.

Art. 25. Recomenda-se que a escolha de delegados para as conferências estaduais e distrital atenda aos seguintes critérios:

I - 50% de mulheres;

II - 30% de jovens;

III - efetiva representação das comunidades tradicionais, cigana, judaica e árabe-palestina;

IV - efetiva representação dos órgãos públicos responsáveis pela promoção da igualdade racial e defesa de direitos.

Art. 26. As inscrições de delegados(as) na III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial deverão ser encaminhadas pelas comissões organizadoras das conferências estaduais e distrital à Comissão Organizadora Nacional, até dia **25 de setembro de 2013**.

§ 1º Cada conferência estadual ou distrital ou plenária nacional de comunidades tradicionais, juntamente com a escolha dos(as) delegados(as), deverá eleger 30% do total da delegação para o preenchimento da suplência.

§ 2º Da lista de delegados(as) e de suplentes escolhidos nas conferências estaduais, distrital e nas plenárias nacionais de comunidades tradicionais, deverá constar a respectiva identificação dos participantes (RG, CPF, entidade).

§ 3º Os suplentes substituirão os(as) delegados(as), na ausência destes, em conformidade com a ordem de listagem apresentada e de modo a manter-se a proporcionalidade entre delegados(as) representantes da sociedade civil e de órgãos públicos.

§ 4º Para a efetivação da suplência deverá ser apresentada carta de substituição assinada pelo(a) responsável pela comissão organizadora estadual ou pelo(a) delegado(a) impossibilitado(a) de comparecer à III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, até o encerramento do credenciamento de delegados(as).

§ 5º As listas de delegados(as) deverão especificar os(as) participantes com deficiência e com necessidades especiais por motivo de doença, a fim de que sejam providenciadas condições adequadas para sua participação na III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 27. As despesas com organização geral, hospedagem e alimentação de delegados(as) e convidados da etapa nacional da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial correrão por conta da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República.

Parágrafo único. As despesas das conferências estaduais e distrital, bem como o deslocamento das delegações para a III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, correrão por conta dos respectivos Estados e do Distrito Federal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. A Comissão Organizadora Nacional acompanhará as atividades da Coordenação Executiva, a qual deverá apresentar relatórios em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora Nacional.

Art. 29. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Nacional da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

ANEXO
NÚMERO DE DELEGADOS À III CONFERÊNCIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL

Brasil e UFs	Dados de referência		Delegação Estados			
	População Negra	% Pop Negra	Total	Organizações sociedade civil (60%)	Órgãos públicos estaduais (10%)	Órgãos públicos municipais (30%)
Brasil	96.795.294	100				
São Paulo	14.287.843	14,76	105	63	11	31
Bahia	10.690.306	11,04	63	38	06	19
Minas Gerais	10.484.286	10,83	63	38	06	19
Rio de Janeiro	8.266.776	8,54	53	32	05	16
Pará	5.819.132	6,01	43	26	04	13
Ceará	5.622.947	5,81	43	26	04	13
Pernambuco	5.435.660	5,62	43	26	04	13
Maranhão	5.010.129	5,18	43	26	04	13
Goiás	3.394.591	3,51	33	20	03	10
Paraná	2.951.208	3,05	28	17	03	08
Amazonas	2.543.461	2,63	28	17	03	08
Piauí	2.289.322	2,37	28	17	03	08
Paraíba	2.199.587	2,27	28	17	03	08
Alagoas	2.082.972	2,15	28	17	03	08
Espírito Santo	2.002.130	2,07	28	17	03	08
R. G. do Norte	1.828.735	1,89	23	14	02	07
Mato Grosso	1.820.597	1,88	23	14	02	07
R. G. do Sul	1.725.166	1,78	23	14	02	07
Sergipe	1.453.619	1,50	23	14	02	07
M. G. do Sul	1.187.656	1,23	23	14	02	07
Distrito Federal	1.437.954	1,49	18	11	07	-
Tocantins	999.530	1,03	18	11	02	05
Rondônia	976.188	1,01	18	11	02	05
Santa Catarina	959.415	0,99	18	11	02	05
Acre	528.785	0,55	18	11	02	05
Amapá	495.027	0,51	18	11	02	05
Roraima	302.272	0,31	18	11	02	05
Deleg. estados e DF			898	544	94	260
Deleg. Plen. Nacionais			154			
CNPIR S. Civil			22			
CNPIR Gov			22			
Governo Federal			104			
	TOTAL		1.200			

Sociedade civil – Estados.....	544		
Plenárias Nacionais.....	154		
CNPIR.....	22	720	60%
Governos/órgãos públicos – Estadual.....	94		
Municipal	260		
Federal.....	104		
Federal CNPIR	22	480	40%
Total		1.200	100%